



Folha n.º 03 de proc.
n.º 165 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “DIA DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR / CLIENTE”, justa homenagem em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos profissionais que exercem, em empresas, atividades vinculadas a serviços a consumidores.

Referido Projeto de Lei objetiva, também, valorizar e realçar o decisivo papel desempenhado por esses profissionais, sempre presentes nas relações entre empresas e consumidores, eis que: tratam do atendimento e processamento das manifestações espontâneas dos consumidores, administram as informações dos consumidores junto aos setores internos da empresa, dentro de uma política global de qualidade, visando ao aperfeiçoamento das linhas de produto, à melhoria dos instrumentos à melhoria dos instrumentos de comunicação com o consumidor, à melhoria da prestação de serviços, prestam informações pré e pós-compra, sem cunho de venda direta, contribuem para a Lei de pendências e conflitos entre consumidores e empresa, representam os interesses e direitos do consumidor dentro da empresa, e atuam como canal de comunicação entre empresa e órgãos de defesa dos consumidores, além de incentivar a Prefeitura Municipal de São Paulo, a promover em seu âmbito o desenvolvimento dos serviços a consumidores em empresas.

Assim, nada mais justo que esta Edilidade reconheça e oficialize o dia 30 de outubro como o “DIA DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR / CLIENTE”, com o que contamos com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.